

## ATESTADO

Atestamos pelo presente que Sr. **RAFAEL RIBEIRO VAZ 45243453889**, com endereço na Avenida Cecília Casemiro de Amorim, nº 1.130, Paulo de Biazzi, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.143.991/0001-20, Inscrição Municipal nº 00333920, portador da cédula de identidade RG nº 46.748.716-9 SSP/SP e do CPF nº 452.434.538-89, entregou a obra prevista no Contrato nº 145/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: Banco Pag Seguro Internet S.A. (290) – Agência 0001 – Conta 19540182-3 – Tipo: Conta de Pagamento

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2021



**MARCOS APARECIDO RODAKEVISK**  
Secretário Municipal de Cultura

## RECIBO

Eu, **RAFAEL RIBEIRO VAZ 45243453889**, com endereço na Avenida Cecília Casemiro de Amorim, nº 1.130, Paulo de Biazi, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.143.991/0001-20, Inscrição Municipal nº 00333920, portador da cédula de identidade RG nº 46.748.716-9 SSP/SP e do CPF nº 452.434.538-89, **DECLARO** o recebimento da importância do valor de R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais) referente à entrega da obra prevista no Contrato nº 143/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 5.324/2.021.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021



**RAFAEL RIBEIRO VAZ 45243453889**

CPF nº 452.434.538-89





**CONTRATO Nº 145/2021.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**Processo Administrativo nº 6.043/2021.**

**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Microempreendedor Individual Sr. **RAFAEL RIBEIRO VAZ 45243453889**, com endereço na Avenida Cecília Casemiro de Amorim, nº 1.130, Paulo de Biazzi, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.143.991/0001-20, Inscrição Municipal nº 00333920, portador da cédula de identidade RG nº 46.748.716-9 SSP/SP e do CPF nº 452.434.538-89, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "Mestra e Aprendiz".**

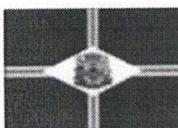
<b>Categoria 03</b> <b>Seleção e Premiação de Desenho e Pintura</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 2.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com medidas de, <b>no máximo</b> , 4,0 (quatro) metros quadrados.		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta do **CONTRATADO**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**



*[Handwritten signatures and initials]*



## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.**

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.

**4.4.1.** Conta corrente do CONTRATADO: Banco PagSeguro Internet S.A. (290) – Agência 0001 – Conta 19540182-3 – Tipo: Conta de Pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

**6.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**6.3.** Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

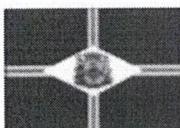
**7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

**7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

**7.4.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de





interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que o **CONTRATADO** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, o **CONTRATADO** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do **CONTRATADO** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

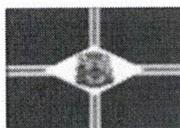
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL RIBEIRO VAZ 45243453889**  
**RAFAEL RIBEIRO VAZ**  
**CONTRATADO**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506

**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**





TED

G3351715308082381  
17/12/2021 15:41:03

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 290 PAGSEGURO S.A.  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (com DV) 195401823  
Conta Pagamento 0000  
CPF 452.434.538-89  
Nome favorecido RAFAEL RIBEIRO VAZ  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 2.220,00  
Data transferência 17/12/2021  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 46535290.

Usuário: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.

---



TED

G3331712071184631  
17/12/2021 12:36:40

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 290 PAGSEGURO S.A.  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (cóm DV) 195401823  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 24.143.991/0001-20  
Nome favorecido RAFAEL RIBEIRO VAZ 45243453889  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 2.220,00  
Data transferência 17/12/2021  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 46357838.

Usuário: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.

---



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>EMP/LIQ</b>	<b>11394 / 1</b>	<b>Processo:</b>	<b>6043/2021</b>
Ficha 685	Data 07/12/2021	Requi	Venci	17/12/2021
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822	23.541.153/0001-41	Cod	21559
Endereço	AVENIDA DO PARQUE	498 IBITINGA		14942-104

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	CULTURAIS EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, INCISO III
0 Recursos nao Destinados a Cc	DA LEI FEDERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC), CONF.
312 RECURSOS PARA COMBATE	CONTRATO 143/21, C.P. 006/2021 E PROC. ADM. 6.043/21.
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
2.220,00	2.220,00	2.220,00	0,00
<b>2.220,00</b> dois mil, duzentos e vinte reais *****			

Autorizado	Contabilizado
07/12/2021	07/12/2021
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 17/12/2021

Banco 001 Conta 34026-X Cheque 811 Valor: R\$ 2.220,00

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

B. NUPAG (260)

AGL 000J

C/C 55165679-J

## ATESTADO

Atestamos pelo presente que **GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA** **31592959822**, com endereço na Avenida do Parque, nº 498, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104, inscrito no CNPJ sob o nº 23.541.153/0001-41, Inscrição Municipal nº 00334060, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.102-8 SSP/SP e do CPF nº 315.929.598-22, entregou a obra prevista no Contrato nº 143/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta corrente do CONTRATADO: Banco Nu Pagamentos S.A. (0260) – Agência 0001 – Conta 55165679-1. A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2021



**MARCOS APARECIDO RODAKEVISK**

Secretário Municipal de Cultura

## RECIBO

Eu, **GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822**, com endereço na Avenida do Parque, nº 498, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104, inscrito no CNPJ sob o nº 23.541.153/0001-41, Inscrição Municipal nº 00334060, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.102-8 SSP/SP e do CPF nº 315.929.598-22, **DECLARO** o recebimento da importância do valor de R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais) referente a entrega da obra prevista no Contrato nº 143/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 5.324/2.021.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021

  
**(GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822)**  
(CPF nº 315.929.598-22)





**CONTRATO Nº 143/2021.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**Processo Administrativo nº 6.043/2021.**

**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Microempreendedor Individual Sr. **GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822**, com endereço na Avenida do Parque, nº 498, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104, inscrito no CNPJ sob o nº 23.541.153/0001-41, Inscrição Municipal nº 00334060, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.102-8 SSP/SP e do CPF nº 315.929.598-22, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "O Senadinho através do tempo".**

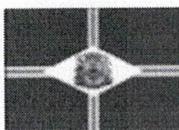
<b>Categoria 03</b> <b>Seleção e Premiação de Desenho e Pintura</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 2.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com medidas de, <b>no máximo</b> , 4,0 (quatro) metros quadrados.		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta do **CONTRATADO**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**



*[Handwritten signatures]*



## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.**

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.

**4.4.1.** Conta corrente do CONTRATADO: Banco Nu Pagamentos S.A. (0260) – Agência 0001 – Conta 55165679-1.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

**6.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**6.3.** Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

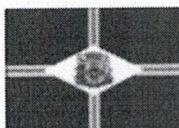
**7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

**7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

**7.4.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que o **CONTRATADO** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, o **CONTRATADO** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do **CONTRATADO** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

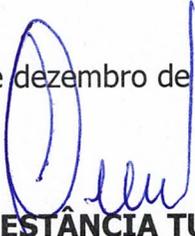
**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

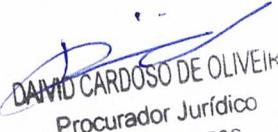
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

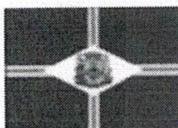
  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

  
**GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822**  
**GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA**  
**CONTRATADO**

  
**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

  
**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506

  
**Débora Virginia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**





TED

G3331712071184631  
17/12/2021 12:35:20

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (com DV) 551656791  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 23.541.153/0001-41  
Nome favorecido GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 2.220,00  
Data transferência 17/12/2021  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 46356949.

Usuário: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.

---



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 11395 / 1 Processo: 6043/2021

Ficha 685 Data 17/12/2021 Requi Venci 17/12/2021

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor JEAN CARLOS NEVES GOMES 402.308.508-12 Cod 23565

Endereço RUA DOMINGOS POVINELLI 223 IBITINGA 14947-106

**Recurso/Aplicação**                      **Material/Serviço**

00 Recursos Ordinarios              SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ        CULTURAIS EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, INCISO III  
0 Recursos nao Destinados a Cc      DA LEI DEFERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC), CONF.  
312 RECURSOS PARA COMBATE        CONTRATO 144/21, C.P. 006/21 E PROC. ADM. 6.043/21.  
005 Lei Aldir Blanc

GL

02 10 00                      PODER EXECUTIVO  
02                                SECRETARIA DA CULTURA  
3.3.90.31.00                PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E  
13.392.0011.2598.0000      Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
1.220,00	1.220,00	1.220,00	0,00

1.220,00 um mil, duzentos e vinte reais \*\*\*\*\*

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
17/12/2021	17/12/2021
_____	_____
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONCALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 17/12/2021

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque DIC Valor: R\$ 1.220,00

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI

TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

B. BRANCO

Agc 1638-1

Cec 1.000154-4

## **RECIBO**

Eu, **JEAN CARLOS NEVES GOMES**, residente e domiciliado na Rua Domingos Povinelli, nº 223, Jardim Taquaral, Ibitinga/SP, 14.947-106, portador da cédula de identidade RG nº 52.308.740-8 SSP/SP e do CPF nº 402.308.508-12, **DECLARO** o recebimento da importância do valor de R\$ 1.220,00 (Um mil e duzentos e vinte reais) referente à entrega da obra prevista no Contrato nº 143/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 5.324/2.021.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021

JEAN C. N. GOMES

**JEAN CARLOS NEVES GOMES**

CPF nº 402.308.508-12

## ATESTADO

Atestamos pelo presente que Sr. **JEAN CARLOS NEVES GOMES**, residente e domiciliado na Rua Domingos Povinelli, nº 223, Jardim Taquaral, Ibitinga/SP, 14.947-106, portador da cédula de identidade RG nº 52.308.740-8 SSP/SP e do CPF nº 402.308.508-12, entregou a obra prevista no Contrato nº 144/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta Poupança do CONTRATADO: Banco Bradesco – Agência 1638 – Conta 1000154-4.:

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021



**MARCOS APARECIDO RODAKEVISK**  
Secretário Municipal de Cultura





**CONTRATO Nº 144/2021.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**Processo Administrativo nº 6.043/2021.**

**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JEAN CARLOS NEVES GOMES**, residente e domiciliado na Rua Domingos Povinelli, nº 223, Jardim Taquaral, Ibitinga/SP, 14.947-106, portador da cédula de identidade RG nº 52.308.740-8 SSP/SP e do CPF nº 402.308.508-12, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "Descanso do Sol".**

<b>Categoria 01</b> <b>Seleção e Premiação de Fotografia</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 1.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de fotografias, que deverão ser inscritas em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm) nos formatos JPEG ou JPG, identificado com o nome da fotografia concorrente e o local onde foi fotografada.		

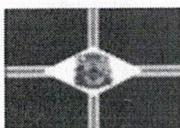
**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta do **CONTRATADO**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

*Jean C. V. Gomes*



*[Handwritten signatures]*



## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.**

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.

**4.4.1.** Conta Poupança do CONTRATADO: Banco bradesco – Agência 1638 – Conta 1000154-4.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

**6.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**6.3.** Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

**7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

**7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

**7.4.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de





interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que o **CONTRATADO** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, o **CONTRATADO** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do **CONTRATADO** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**JEAN CARLOS NEVES GOMES**  
**CONTRATADO**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506

**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**





TED

G3331712071184631  
17/12/2021 12:31:37

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1638 IBITINGA  
Conta corrente (com DV) 10001544  
Conta Pagamento 0000  
CPF 402.308.508-12  
Nome favorecido JEAN CARLOS NEVES GOMES  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 1.220,00  
Data transferência 17/12/2021  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 46354467.

Usuário: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 11399 / 1 Processo: 6043/2021

Ficha 685 Data 07/12/2021 Requi Venci 17/12/2021

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor TANIA DAMARES CARUZO 145.638.558-55 Cod 21607

Endereço RUA WILSON RIBEIRO DOS SANTOS 722 IBITINGA 14947-422

**Recurso/Aplicação**                      **Material/Serviço**

00 Recursos Ordinarios                      SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ                      CULTURAIS EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, INCISO III

0 Recursos nao Destinados a Cc                      DA LEI DEFERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC), CONF.

312 RECURSOS PARA COMBATE                      CONTRATO 148/21, C.P. 006/21 E PROC. ADM. 6.043/21.

005 Lei Aldir Blanc

GL

02 10 00                      PODER EXECUTIVO

02                                      SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.31.00                      PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

13.392.0011.2598.0000                      Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00

5.220,00 cinco mil, duzentos e vinte reais \*\*\*\*\*

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
07/12/2021	07/12/2021
_____	_____
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 17/12/2021

Banco 001 Conta 34026-X Cheque D/C Valor: R\$ 5.220,00

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

*B. SANTANER*

*AGL 0025*

*CIC 01030605-7*

## ATESTADO

Atestamos pelo presente que Sra. **TÂNIA DAMARES CARUZO**, residente e domiciliada na Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Bairro Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422, portadora da cédula de identidade RG nº 24.848.953-7 SSP/SP e do CPF nº 145.638.558-55, entregou a obra prevista no Contrato nº 148/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: Banco Santander – Agência 0025 – Conta 010 30615-7.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

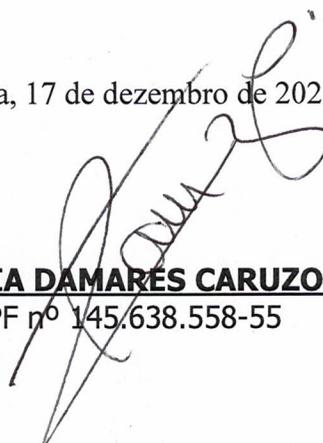
Ibitinga, 07 de dezembro de 2021

  
**MARCOS APARECIDO RODAKEVISK**  
Secretário Municipal de Cultura

## **RECIBO**

Eu, **TÂNIA DAMARES CARUZO**, residente e domiciliada na Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Bairro Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422, portadora da cédula de identidade RG nº 24.848.953-7 SSP/SP e do CPF nº 145.638.558-55, **DECLARO** o recebimento da importância do valor de R\$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais) referente à entrega da obra prevista no Contrato nº 143/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 5.324/2.021.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021

  
**TÂNIA DAMARÉS CARUZO**

CPF nº 145.638.558-55



**CONTRATO Nº 548/2021.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**Processo Administrativo nº 6.043/2021.**

**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **TÂNIA DAMARES CARUZO**, residente e domiciliada na Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Bairro Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422, portadora da cédula de identidade RG nº 24.848.953-7 SSP/SP e do CPF nº 145.638.558-55, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "Arte Religiosa – Nossa Senhora das Graças em Fibras Naturais".**

<b>Categoria 02</b> <b>Seleção e Premiação de Escultura</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 5.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, que não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50 m de altura.		

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.**

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.

**4.4.1.** Conta Corrente da CONTRATADA: Banco Santander – Agência 0025 – Conta 010 30615-7.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

**6.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**6.3.** Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

**7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

**7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de

interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**TÂNIA DAMARES CARUZO**  
**CONTRATADA**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2021

em : 02/12/2021 9:54

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 6539

Ficha Nº : **685**      Processo Nº :  
Unidade : 021000      SECRETARIA DA CULTURA  
Funcional : 13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19  
Cat. Econ. : 3.3.90.31.00      PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT  
Código de Aplicação: **312 005**      Fonte Recurso: **0 0500**  
Cotação:      responsável pela Cotação:  
Pedido:      Interessado pelo pedido:  
Código Centro de Custo:      Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00

Data      Histórico  
02/12/2021      CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

VALOR DA RESERVA	<b>20.000,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	20.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	25.000,00

*Entrada*

*[Handwritten signature]*



TED

G3331712071184631  
17/12/2021 12:32:46

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 25 IBITINGA  
Conta corrente (com DV) 10306157  
Conta Pagamento 0000  
CPF 145.638.558-55  
Nome favorecido TANIA DAMARES CARUZO  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 5.220,00  
Data transferência 17/12/2021  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 46355235.

Usuário: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.



Pago 12/12/21

**CONTRATO Nº 148/2021.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**  
**Processo Administrativo nº 6.043/2021.**  
**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **TÂNIA DAMARES CARUZO**, residente e domiciliada na Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Bairro Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422, portadora da cédula de identidade RG nº 24.848.953-7 SSP/SP e do CPF nº 145.638.558-55, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "Arte Religiosa – Nossa Senhora das Graças em Fibras Naturais".**

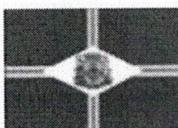
<b>Categoria 02</b> <b>Seleção e Premiação de Escultura</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 5.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, que não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50 m de altura.		

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**



*[Handwritten signatures and initials]*



## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.**

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.

**4.4.1.** Conta Corrente da CONTRATADA: Banco Santander – Agência 0025 – Conta 010 30615-7.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

**6.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**6.3.** Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

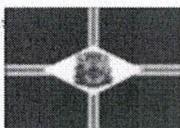
**7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

**7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de





interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

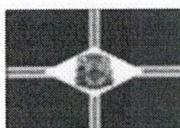
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KÁLIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**TÂNIA DAMARES CARUZO**  
**CONTRATADA**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>EMP/LIQ</b>	<b>11397 / 1</b>	<b>Processo:</b>	<b>6043/2021</b>
Ficha 685	Data 07/12/2021	Requi	Venci	17/12/2021
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	ROBSON CORREA MOISES	114.664.278-41	Cod	23566
Endereço	RUA HELIZENA MARIA LONGO BIONDO	89	IBITINGA	14940-858

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, INCISO III DA LEI DEFERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC), CONF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	CONTRATO 146/21, C.P. 006/21 E PROC. ADM. 6.043/21.
0 Recursos nao Destinados a Cc	
312 RECURSOS PARA COMBATE	
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
2.220,00	2.220,00	2.220,00	0,00
<b>2.220,00</b> dois mil, duzentos e vinte reais *****			

Autorizado	Contabilizado
07/12/2021	07/12/2021
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 17/12/2021

Banco 001 Conta 3406-X Cheque 011 Valor: R\$ 2.220,00

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

B.C. - 87.  
AGL 0980  
C/C 000880356055-4

## ATESTADO

Atestamos pelo presente que Sr. **ROBSON CORRÊA MOISÉS**, residente e domiciliado na Rua Helizena Maria Longo Biondo, nº 89, Jardim Roseira, Ibitinga/SP, 14.940-858, portador da cédula de identidade RG nº 23.704.044-X SSP/SP e do CPF nº 114.664.278-41, entregou a obra prevista no Contrato nº 146/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: Caixa Econômica Federal – Agência 0980 – Conta 000880356055-4.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2021



**MARCOS APARECIDO RODAKEVISK**  
Secretário Municipal de Cultura

## **RECIBO**

Eu, **ROBSON CORRÊA MOISÉS**, residente e domiciliado na Rua Helizena Maria Longo Biondo, nº 89, Jardim Roseira, Ibitinga/SP, 14.940-858, portador da cédula de identidade RG nº 23.704.044-X SSP/SP e do CPF nº 114.664.278-41, **DECLARO** o recebimento da importância do valor de R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais) referente à entrega da obra prevista no Contrato nº 143/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 5.324/2.021.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021



**ROBSON CORRÊA MOISÉS**

CPF nº 114.664.278-41



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

**NOTA EMPENHO** Numero **11397** Processo: **6043/2021**

Ficha 685 Data 02/12/2021 Requi Venci Dt Liq.  
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc  
 Fornecedor ROBSON CORREA MOISES 114.664.278-41 Cod 23566  
 Endereço RUA HELIZENA MARIA LONGO BIONDO 89 IBITINGA 14940-858

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM CONFORMIDADE
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	COM O ART. 2º, INCISO III DA LEI DEFERAL
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	14.017 (LEI ALDIR BLANC), CONF. CONTRATO
005 Lei Aldir Blanc	146/21, C.P. 006/21 E PROC. ADM. 6.043/21.

GL - Global PODER EXECUTIVO  
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA  
 02 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E  
 3.3.90.31.00 Recursos destinados ao COVID-19  
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
45.000,00	5.660,00	2.220,00	37.120,00

**2.220,00** dois mil, duzentos e vinte reais \*\*\*\*\*

Autorizado	Contabilizado
02/12/2021	02/12/2021
_____	_____
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

Ordem de Pagamento

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_



**CONTRATO Nº 146/2021.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**Processo Administrativo nº 6.043/2021.**

**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ROBSON CORRÊA MOISÉS**, residente e domiciliado na Rua Helizena Maria Longo Biondo, nº 89, Jardim Roseira, Ibitinga/SP, 14.940-858, portador da cédula de identidade RG nº 23.704.044-X SSP/SP e do CPF nº 114.664.278-41, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "História Tecida – Realidade Bordada".**

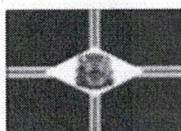
<b>Categoria 03</b> <b>Seleção e Premiação de Desenho e Pintura</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 2.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com medidas de, <b>no máximo</b> , 4,0 (quatro) metros quadrados.		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta do **CONTRATADO**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**





## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.**

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.

**4.4.1.** Conta Poupança do CONTRATADO: Caixa Econômica Federal – Agência 0980 – Conta 000880356055-4.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

**6.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**6.3.** Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

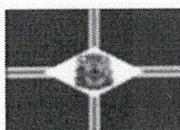
**7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

**7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

**7.4.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de



*[Handwritten signatures and initials]*



interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que o **CONTRATADO** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, o **CONTRATADO** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do **CONTRATADO** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

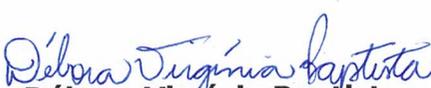
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

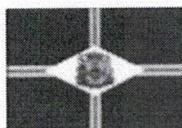
  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

  
**ROBSON CORRÊA MOISÉS**  
**CONTRATADO**

  
**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

  
**Débora Virginia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**

  
**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506





TED

G3361713192884811  
17/12/2021 13:29:22

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 980 IBITINGA  
Conta corrente (com DV) 8803560554  
Conta Pagamento 0000  
CPF 114.664.278-41  
Nome favorecido ROBSON CORREA MOISES  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 2.220,00  
Data transferência 17/12/2021  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 46393099.

Usuário: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.

---



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 11398 / 1 Processo: 6043/2021

Ficha 685 Data 07/12/2021 Requi Venci 17/12/2021

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA 062.334.635-48 Cod 21554

Endereço RUA GAMA CERQUEIRA 635 FUNDO IBITINGA 14940-616

**Recurso/Aplicação**                      **Material/Serviço**

00 Recursos Ordinarios                      SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ                      CULTURAIS EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, INCISO III  
0 Recursos nao Destinados a Cc                      DA LEI DEFERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC), CONF.  
312 RECURSOS PARA COMBATE                      CONTRATO 147/21, C.P. 006/21 E PROC. ADM. 6.043/21.  
005 Lei Aldir Blanc

GL

02 10 00                      PODER EXECUTIVO

02                                      SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.31.00                      PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

13.392.0011.2598.0000                      Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00

5.220,00 cinco mil, duzentos e vinte reais \*\*\*\*\*

**Autorizado**

07/12/2021

\_\_\_\_\_

BELMIRO SGARBI NETO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Contabilizado**

07/12/2021

\_\_\_\_\_

JÉAN GONÇALVES PEREIRA

CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 17/12/2021

Banco 001 Conta 34-0267 Cheque 011 Valor: R\$ 5.220,00

Banco: Agência: Conta: LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: CGC/CPF:

B. C. ...  
AGC 0980  
C/C 013 00021351-0

## **RECIBO**

Eu, **LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**, residente e domiciliada na Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, Bairro São José, Ibitinga/SP, 14.940-616, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.241-33 SSP/BA e do CPF nº 062.334.635-48, **DECLARO** o recebimento da importância do valor de R\$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais) referente à entrega da obra prevista no Contrato nº 143/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 5.324/2.021.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021

*Luiza Helena Freitas Trabuco Lima*

**LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**

CPF nº 062.334.635-48

## ATESTADO

Atestamos pelo presente que Sra. **LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**, residente e domiciliada na Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, Bairro São José, Ibitinga/SP, 14.940-616, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.241-33 SSP/BA e do CPF nº 062.334.635-48, entregou a obra prevista no Contrato nº 147/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: Caixa Econômica Federal – Agência 0980 – Op. 013 - Conta 00021351-0.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2021



**MARCOS APARECIDO RODAKEVISK**  
Secretário Municipal de Cultura

## ATESTADO

Atestamos pelo presente que Sra. **LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**, residente e domiciliada na Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, Bairro São José, Ibitinga/SP, 14.940-616, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.241-33 SSP/BA e do CPF nº 062.334.635-48, entregou a obra prevista no Contrato nº 147/2021, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: Caixa Econômica Federal – Agência 0980 – Op. 013 - Conta 00021351-0.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2021



**MARCOS APARECIDO RODAKEVISK**  
Secretário Municipal de Cultura



CONTRATO Nº 147 /2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.

Processo Administrativo nº 6.043/2021.

**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**, residente e domiciliada na Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, Bairro São José, Ibitinga/SP, 14.940-616, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.241-33 SSP/BA e do CPF nº 062.334.635-48, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "Escultura de uma árvore representando o Pantaninho".**

<b>Categoria 02</b> <b>Seleção e Premiação de Escultura</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 5.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, que não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50 m de altura.		

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).**

**4.2. O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.****

**4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.**

**4.4.1. Conta corrente da CONTRATADA: Caixa Econômica Federal – Agência 0980 – Op. 013 - Conta 00021351-0.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.**

**6.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.**

**6.3. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;**

**7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;**

**7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;**

**7.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.**

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**  
**CONTRATADA**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**



TED

G3331712071184631  
17/12/2021 12:38:30

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 980 IBITINGA  
Conta corrente (com DV) 1300213510  
Conta Pagamento 0000  
CPF 062.334.635-48  
Nome favorecido LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 5.220,00  
Data transferência 17/12/2021  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 46358904.

Usuário: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.



PAGO 12/12/21

**CONTRATO Nº 147/2021.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.**

**Processo Administrativo nº 6.043/2021.**

**Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**, residente e domiciliada na Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, Bairro São José, Ibitinga/SP, 14.940-616, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.241-33 SSP/BA e do CPF nº 062.334.635-48, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 006/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**1.1.1. Nome do projeto: "Escultura de uma árvore representando o Pantaninho".**

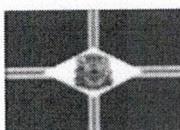
<b>Categoria 02</b> <b>Seleção e Premiação de Escultura</b>	01 (uma) premiação	<b>R\$ 5.220,00</b>
<b>Detalhamento Técnico:</b> consiste na seleção e premiação de esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, que não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50 m de altura.		

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu Gestor.

**2.1.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**



*[Handwritten signatures]*



## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 685.**

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2021.

**4.4.1.** Conta corrente da CONTRATADA: Caixa Econômica Federal – Agência 0980 – Op. 013 - Conta 00021351-0.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

**6.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**6.3.** Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021, inclusive anexos e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

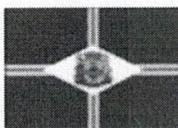
**7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

**7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de





interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2021.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 02 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**  
**CONTRATADA**

**Ângela Maria Batista Salvador**  
**CPF 072.275.708-51**  
**Testemunha**

**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 334.506**

